CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 75, de 2017.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 59 DE 2017.
PROPONENTE: Prefeito Municipal
RELATOR: Damasceno Júnior
EMENTA: Concede revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposta legislativa trata do reajuste de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) a título de revisão geral anual do período de maio de 2016 a abril de 2017.

Reza a Constituição Federal no artigo 37 inciso X no tocante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, realçando, que deve ser realizada na mesma data e sem distinção de índices.

Trilhando este raciocínio, o artigo 2° da Constituição Federal dispõe a respeito da independência dos Poderes, nesta feita, cabe ao Poder Legislativo legiferar sobre o reajuste dos seus servidores. À vista disso, cumpre o Poder Legislativo com o seu compromisso constitucional, que é obrigatório, vez que pode gerar indenização quando observada a exigência constitucional, conforme decisão muito bem abalizada na justificação do projeto em questão, decisão referida da Ministra Carmem Lúcia do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Relator

Pedro Sampaio/ PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/ PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 22 de maio de 2017.